

Assinado por: **Mafalda Reis Lima Lopes Laranjo**
Num. de Identificação: 10753738
Data: 2024.10.29 16:35:11+00'00'

Aprova-se
Assinado por: **CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES**
Num. de Identificação: 06488345
Data: 2024.10.29 16:33:09+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente - Instituto Politécnico de Viana do Castelo**

Assinado por: **Ana Paula Moreira Rodrigues do Vale**
Num. de Identificação: 07338645
Data: 2024.10.29 16:34:02+00'00'



Assinado por: **PAULA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**
Num. de Identificação: 11296312
Data: 2024.10.29 16:50:47+00'00'

Assinado por: **LUÍS MANUEL CERQUEIRA BARRETO**
Num. de Identificação: 09836237



**Instituto Politécnico
de Viana do Castelo**

**RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE
GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS, Risco Máximo
Versão 2023**



Outubro, 2024

Ficha Técnica:

Título: **Relatório do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas,
Risco Máximo - Versão 2023**

Data de Edição: **2024-10-30**

Propriedade: **Instituto Politécnico de Viana do Castelo**

Índice

1. INTRODUÇÃO	4
2. METODOLOGIA	4
3. DESENVOLVIMENTO	4
5.1. Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF).....	5
5.1.1. SAF - Património.....	5
5.1.2. SAF - Tesouraria.....	5
5.2. Divisão de Recursos Humanos (DRH).....	6
4. CONCLUSÕES	7

Tabela 1 - Siglas

Siglas	Denominação
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DRH	Divisão de Recursos Humanos
DSAF	Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF)
ENAC	Estratégia Nacional Anticorrupção
IPVC	Instituto Politécnico de Viana do Castelo
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (versão anterior ao PPR)
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RCM	Resolução de Conselho de Ministros
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção

1. INTRODUÇÃO

Dando seguimento ao determinado nas alíneas a) e b) do ponto 4 do art. 6.º, seção I, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, da responsabilidade do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), os relatórios de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), designação que veio substituir a anterior de Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC, anterior ao PPR), são apresentados em dois momentos distintos, dependendo das avaliações da matriz de risco, nomeadamente, em:

- abril, em procedimento generalizado com *“avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação”* e
- outubro, para *“avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo”*.

Nesse sentido e no cumprimento do disposto legal, apresenta-se o Relatório referente aos indicadores de Risco Máximo. O documento, após aprovação, será divulgado no portal do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) e comunicado, por email, ao MENAC.

2. METODOLOGIA

A metodologia utilizada segue o recomendado pelo Guia n.º 1/2023 da MENAC, nomeadamente, recolha da análise de informação, junto dos dirigentes responsáveis, sobre os indicadores apresentados, na versão 2023, tanto no âmbito da eficácia como da sua execução, avaliando o grau de cada um dos riscos. Os elementos espelhados certificam a eficácia do grau de implementação das medidas preventivas, considerando eventuais medidas de correção apresentadas.

3. DESENVOLVIMENTO

O atual modelo de análise teve em consideração as recomendações do MENAC, seguindo o determinado no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), respetivamente, de acordo com o DL n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro e a Resolução de Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 06 de abril (Estratégia Nacional Anticorrupção, ENAC).

A estratégia de controlo de risco de corrupção e infrações conexas do IPVC visa reduzir a exposição ao risco, mapeando e monitorizando as atividades suscetíveis de riscos, visando contribuir para a tomada de decisão dos órgãos de topo do IPVC.

No atual relatório, solicitou-se o contributo das áreas envolvidas, com ações sujeitas ao risco máximo, conforme matrizes abaixo detalhadas.

3.1 Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF)

3.1.1 SAF - Património

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	As medidas estão adequadas?	Eficácia das medidas ou razões para a não adoção	Medidas corretivas a adotar
Abates (39).	Bem abatido continuar nos serviços;	Elevado	- Criar regras e procedimentos (Auto de Doação / Aceitação e/ou de Abate); - Concluir implementação da aplicação informática ERP Primavera na área da gestão do património; - Relação de bens doados, com valor patrimonial, data de doação e estado.	Sim, com possibilidade de melhoria. Medidas aplicadas: - ERP Primavera em funcionamento.	Sim, na medida em que existe um procedimento aplicável à área do património, nomeadamente, para efeitos de autorização e registo de abates. O procedimento PAT-01 foi atualizado.	Melhorar, sempre que possível, a medida: Verificação aleatória, nomeadamente, pela DSJACI. Fazer o levantamento de bens doados.
	Abate de bens sem autorização ou com proposta indevida;					
	Utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos documentalmente;					
	Proposta indevida de bens para abate.					

3.1.2 SAF - Tesouraria

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	As medidas estão adequadas?	Eficácia das medidas ou razões para a não adoção	Medidas corretivas a adotar
Tesouraria	Ausência de relação de bens em Cofre;	Elevado	- Regulamento de bens à guarda; - Verificação aleatória, por amostragem (controlo interno).	Sim. Medidas aplicadas parcialmente: - Verificação aleatória; - Segregação de funções; - Bens à guarda; - Avisos de pagamento a devedores.	Sim, de acordo com os procedimentos aplicáveis à área da tesouraria – CTE-01 e CTE-06. É necessário melhorar o processo de comunicação de dívida a clientes. Gestão eficiente dos recursos existentes nem sempre permite total segregação de funções.	Melhorar, sempre que possível, a medida: Verificação aleatória, nomeadamente, pela DSJACI. Aplicar o procedimento referido relativamente à comunicação das dívidas de clientes.
	Perda de valores não inventariados;					
	Guarda de bens não autorizados.					
	Risco de perda de controlo da receita.					

3.2 Divisão de Recursos Humanos (DRH)

Descrição	Ameaça	Risco	Ação de Controlo	As medidas estão adequadas?	Eficácia das medidas ou razões para a não adoção	Medidas corretivas a adotar
Avaliação de funcionários Não Docentes	Inexistência de critérios de equidade na avaliação dos funcionários;	Elevado	- Reuniões de Coordenadores dos critérios a adotar para a avaliação dos funcionários de modo a estabelecer processos equitativos. - Conselho Coordenador de Avaliação para apoio e fundamentação dos processos de avaliação	Medidas aplicadas parcialmente	Segue o procedimento legalmente estabelecido e a legislação em vigor.	Não aplicável
	Risco de atribuição de classificação discricionário , não considerando forma equitativa.				Adotada plataforma informática GEADAP. Criada bolsa de objetivos. Aplicação dos critérios de desempate previstos na lei.	

4. CONCLUSÕES

Seguindo a linha de tratamento de informação considerada no relatório anterior, ajustado ao novo de documento, e seguindo o previsto no PGRIC (versão 2023), cada área de intervenção foi desagregada, nas atividades respetivas, tendo sido identificadas as situações de riscos potenciais, tendo em conta procedimentos a adotar ou corrigir, visando a prevenção de situações de riscos de corrupção e infrações conexas de cada atividade e analisadas individualmente.

Em termos gerais, o IPVC salvaguarda todas as vias possíveis de risco, uma vez que as medidas estão identificadas, de acordo com as recomendações do MENAC. Na atual versão de relatório não se afigura adequada qualquer medida corretiva, conforme indicado pela área respetiva, considerando a avaliação de risco Elevado. Dessa forma, mantém o referido no relatório anterior.

O presente Relatório, após aprovação superior, será publicitado no portal do IPVC e, de acordo com o determinado na Recomendação n.º 02/2023, publicado em Diário da República de 07 de julho, da responsabilidade do MENAC, no seu ponto 3, será dado conhecimento ao organismo (MENAC) sobre todo o seu desenvolvimento.